Prefeitura do Município de Caieiras
GABINETE DO PREFEITO
END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

L E I Nº 4 9 2 0
(29 DE MARÇO DE 2.017)

Dispõe sobre: **CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL E ECONÔMICA FOCADA NO APOSENTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER,** que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **GERSON MOREIRA ROMERO,** na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criado junto ao Município de Caieiras, o Programa Municipal de Inclusão Social e Econômica focada no aposentado, de caráter assistencial, a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com as participações das Secretarias Municipais da Fazenda, Promoção Social, Esporte e da Saúde, visando proporcionar a implantação de ações de capacitação e aprimoramento da população aposentada e de baixa renda, centrados na perspectiva da sustentabilidade social, econômica, ambiental, saúde física e mental, de ambos os sexos, residentes no Município de Caieiras, desde que comprovadamente aposentados, que não estejam participando de qualquer outro programa, da mesma natureza, em qualquer esfera de governo.

§ 1º – O presente programa compreende a criação do projeto **"LUGAR DE APOSENTADO NÃO É EM CASA"**, que visa identificar e apoiar o aposentado/idoso de forma a suprimir as necessidades dos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, dando a ele a oportunidade de melhoria na renda mensal e na saúde. Além de permitir que ele produza individualmente e/ou conjuntamente, abrindo caminhos para sua integração social.

§ 2º - Os objetivos do projeto visam, ainda, promover a saúde preventiva, desenvolver atividades físicas em equipamentos públicos, promover cursos de qualificação e empreendedorismo, promover a socialização.

§ 3º – Para participar do projeto o cidadão precisa preencher os seguintes requisitos: (1) ser munícipe de Caieiras; (2) ser aposentado com benefício no valor máximo de um salário-mínimo e meio; (3) residir próximo aos locais públicos selecionados pelo projeto; (4) participar da saúde preventiva; (5) participar das atividades físicas; (6) contribuir para o zelo do local e dos equipamentos disponibilizados.

L E I Nº 4 9 2 0 -2-
(29 DE MARÇO DE 2.017)

§ 4º - Ficam destinados 4%(quatro por cento) de vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais.

ARTIGO 2º - O Programa criado no artigo primeiro, da presente Lei, consiste na concessão mensal de uma bolsa-auxílio no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e uma cesta básica de alimentos.

ARTIGO 3º - As condições para ingresso no Programa Municipal de Inclusão Social e Econômica serão estabelecidas em Decreto do Executivo, a ser editado num prazo de 30 (trinta) dias, a contar da promulgação da presente Lei, observados os seguintes requisitos:

I - Comprovação da situação de aposentado.

II - No caso do número de interessados superar o de vagas existentes, a participação no presente programa obedecerá a seguinte ordem de critérios:

a) menores benefícios de aposentadoria;

b) maiores encargos familiares;

c) maior número de dependentes menores de 21 anos ou, se maiores, comprovadamente incapazes;

d) mulher arrimo de família; e,

e) sorteio.

ARTIGO 4º - Para viabilização do presente Programa Municipal de Inclusão Social e Econômica, fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e fornecer cestas básicas de alimentos, bem como Convênio com o SEBRAE, SENAI, SENAC ou empresa especializada, visando a prestação de qualificação profissional aos participantes do programa.

L E I Nº 4 9 2 0 -3-
(29 DE MARÇO DE 2.017)

ARTIGO 5º - A Prefeitura Municipal de Caieiras fará seguro de acidentes pessoais a todos os participantes perante instituição bancária oficial.

ARTIGO 6º - Fica autorizada a abertura de Crédito Especial, até o limite de R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais), na seguinte conformidade:

11.Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Emprego.
01.Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Emprego.
11.333.4003.2326
33.00.00 Despesas Correntes
33.90.00 Outras Despesas Correntes
33.90.48 Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física
99.99.99 Despesas com Capacitação

ARTIGO 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 29 de Março de 2017.

GERSON MOREIRA ROMERO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editas.